



Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação 121/2026

Proc. Adm. 177/2026 – Dispensa Eletrônica de Licitação 121/2026

Por este, torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, por meio do(a) seu (sua) Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, pelo critério de julgamento da oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando o §3º do **art. 75**, na hipótese do **art. 75**, inc. **II**, da Lei Fed. 14.133 de 1º/abril/2021 (licitações e contratos), e preceitos aplicáveis.

/

Data da Sessão: 18/06/2026

Horário Fase de Lances: 08:00 Às 14:00

Link de Acesso à Dispensa: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério para Julgamento: menor preço

Regime de Execução: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta **“AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, SOB DEMANDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, PEDAGÓGICAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO CAMISETAS PARA ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROERD, BEM COMO CAMISETAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO”**, nas condições, quantidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

2. LOTE I – CAMISETAS PROERD

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Camiseta cor azul marinho, destinada aos alunos e professores participantes da formatura do PROERD, confeccionada em malha PV (poliéster com viscose),



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação conforme fabricante dentro dos padrões de mercado, gramatura mínima de 160 g/m², na cor azul-marinho, modelo manga curta, gola redonda com acabamento em ribana ou material equivalente, costura reforçada em gola, ombros, mangas e barra, com acabamento de qualidade, toque macio e boa resistência ao uso e às lavagens. Personalização com impressão na parte frontal e traseira, em silk screen, sublimação, DTF ou tecnologia equivalente (desde que assegure alta definição da arte, uniformidade de cores, boa fixação, resistência a lavagens, ausência de descascamento, rachaduras, desbotamento precoce ou deformações durante o uso normal), conforme arte institucional fornecida pela contratante. Disponível em tamanhos infantis, juvenis e adultos, conforme relação a ser disponibilizada pela contratante no momento da solicitação, admitida variação dimensional de fabricação conforme normas técnicas aplicáveis.

Item	Unid.	Qtde.	Modelagem/Tamanho
1.1	Unid.	44	Infantil 8 a 12 anos
1.2	Unid.	33	Baby Look (P, M, G, GG)
1.3	Unid.	472	Básica (P, M, G e GG)
1.4	Unid.	2	Básica (XG)
1.5	Unid.	3	Básica (EXG)

LOTE 2 – CAMISETAS INSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Camiseta institucional cor branca, confeccionada em malha 100% algodão penteado, fio 30.1 ou superior, gramatura mínima de 160 g/m² e máxima de 200 g/m², tecido de toque macio, alta respirabilidade, baixa torção, pré-encolhida ou com tratamento anti-encolhimento, com acabamento reforçado em gola e ombros, costura dupla ou reforçada nas mangas e barra, modelagem unissex, feminina e/ou masculina conforme demanda da Administração, tamanhos variados (PP ao EXG ou equivalentes), com personalização em silk screen, DTF, bordado ou tecnologia equivalente (desde que assegure alta definição da arte, uniformidade de cores, boa fixação, resistência a lavagens, ausência de descascamento, rachaduras, desbotamento precoce ou deformações durante o uso normal), conforme arte institucional fornecida pela contratante.

Item	Unid.	Qtde.	Modelagem/Tamanho
2.1	Unid.	418	Baby Look (P, M, G, GG)
2.2	Unid.	2	Baby Look (XG)
2.3	Unid.	8	Baby Look (EXG)
2.4	Unid.	195	Básica (P, M, G e GG)
2.5	Unid.	34	Básica (XG)
2.6	Unid.	32	Básica (EXG)



2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a apresentação de proposta contendo oferta ou participação em quantos forem de seu interesse, dentre os itens.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e os seus respectivos Anexos quanto às especificações do objeto, fornecimento ou prestação de serviços, itens ou lote.

2.3. Salvo exceções, o procedimento de publicação do Aviso de Dispensa, será precedido da coleta de no mínimo 3 (três) propostas para o fornecimento ou a prestação de serviços, por efetivos interessados no fornecimento ou na prestação dos serviços objeto do Aviso.

2.4. As propostas colhidas de fornecimento ou prestação de serviços são referência para a contratação pretendida, e serão consideradas para efeito de adjudicação do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta eletrônica integrante do Sistema de Compras municipal, disponível no Sistema de Compras municipal, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no portal municipal de publicações no endereço <https://www.saogotardo.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, salvo em sendo a hipótese de dispensado de publicação no PNCP, e sendo possível encaminhado mediante mensagem eletrônica aos interessados da linha do ramo.

3.2. Este Aviso poderá ser acessado pelo portal e as propostas de fornecimento ou da prestação dos serviços poderão ser enviadas pelo endereço: <https://licitanet.com.br/>.

3.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.4.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, e equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou empresa em que atue o autor;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação em curso, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou qualquer outra que esteja atuando em sua substituição, em que se constate o disfarce da substituição como forma de burlar o impedimento da interessada;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados em lei.

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O cadastramento da proposta inicial por fornecedor importará também em suposto compromisso de Aceitação, por seu ingresso no sistema eletrônico, relativo às declarações:
 - 4.8.1. de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2. de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.8.3. de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

4.8.4. de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. A proposta de organização em cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A proposta de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,01 (um centavo) para cada item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme tabela de itens, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

6.7.2. com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

6.7.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições não incidentes ou incabíveis no caso.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a todos a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.1.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento compatível com o objeto.

6.6. Para Regularidade Técnica:

Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, uma Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

- a) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- b) de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- c) de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- d) de ter conhecimento de todos os detalhes pertinentes a boa execução dos serviços, a fim de formular sua proposta referente ao certame licitatório supra.

7.7. A declaração mencionada no item 6.7 deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

7.8. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO V, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL competente, emitida nos últimos 60 dias, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.15. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão Permanente de Licitação que justificará o ato.
- 7.16. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.17. A Comprovação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 7.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar n.º123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014).
- 7.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, inciso IV, da Lei no 14.133/21 e seguintes, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.20. Os documentos obtidos na “Internet” poderão ter sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.21. As certidões ou documentos sem a data de validade expressa, serão considerados com no máximo 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 7.22. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações ou com autorização expressa dos licitantes.
- 7.23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.
- 7.24. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação deverá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.
- 7.25. O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da empresa.
- 7.26. Considera vencida a fase de habilitação quando todos os interessados da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda quando os recursos interpostos forem decididos.
- 7.27. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório Competente.
- 7.28. Não será aceito nenhum documento ou certidão em cópia ilegível (muito claro ou muito escuro, com borrões, não identificáveis ou qualquer outro detalhe que impeça a leitura do mesmo), sob pena de desclassificação.
- 7.29. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.30. Se atendidas as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação da proposta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo assinado, ou poderá ser o instrumento ser formalizado eletronicamente, por sistema de assinatura digital.
 - 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.9. Fraudar a licitação

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade



de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de os interessados participantes restarem desclassificados ou inabilitados (fracassado o procedimento da concorrência eletrônica), a Administração poderá:

10.1.1. valer-se, para a contratação, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 10.1.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no **procedimento em pasta**, e observada a habilitação e publicação do contrato.
- 10.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, se a dilação de prazos for admissível para a demanda no caso;
- 10.1.3. republicar o presente aviso com uma nova data.
- 10.2. As providências dos subitens deste tópico também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de novos interessados (sendo o procedimento eletrônico deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza por interessados no objeto, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado na respectiva notificação pelo agente investido pela Administração.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, salvo indicação de outra data.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas no Aviso ou no objeto que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As regras regentes deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e também a finalidade e segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e não será a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública, em ocorrendo esta, será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para seus fins e efeitos, os Anexos:
 - 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 10.12.2. ANEXO II – Minuta de Proposta Comercial de Preço;
 - 10.12.3. ANEXO III – Termo ou Minuta de Contrato;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

10.12.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

11. Eventuais pendências ou dúvidas que se levantem das disposições ou a respeito do presente Aviso de Contratação Direta serão dirimidas pela Autoridade Solicitante e pelo Agente de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica a respeito da questão eventualmente em apreço.
12. **As dúvidas dos interessados e quaisquer solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: licitaçõesg@gmail.com.**

Em São Gotardo. (MG), 09 de Junho de 2026.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO 1-TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas, sob demanda, destinadas ao atendimento das ações institucionais, pedagógicas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo camisetas para alunos e professores participantes da formatura do PROERD, bem como camisetas institucionais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1. A presente contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 27/2024 e, subsidiariamente, do Decreto Municipal nº 63/2023.

1.2. Descrição detalhada:

LOTE I – CAMISETAS PROERD

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Camiseta cor azul marinho, destinada aos alunos e professores participantes da formatura do PROERD, confeccionada em malha PV (poliéster com viscose), composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação conforme fabricante dentro dos padrões de mercado, gramatura mínima de 160 g/m², na cor azul-marinho, modelo manga curta, gola redonda com acabamento em ribana ou material equivalente, costura reforçada em gola, ombros, mangas e barra, com acabamento de qualidade, toque macio e boa resistência ao uso e às lavagens. Personalização com impressão na parte frontal e traseira, em silk screen, sublimação, DTF ou tecnologia equivalente (desde que assegure alta definição da arte, uniformidade de cores, boa fixação, resistência a lavagens, ausência de descascamento, rachaduras, desbotamento precoce ou deformações durante o uso normal), conforme arte institucional fornecida pela contratante. Disponível em tamanhos infantis, juvenis e adultos, conforme relação a ser disponibilizada pela contratante no momento da solicitação, admitida variação dimensional de fabricação conforme normas técnicas aplicáveis.

Item	Unid.	Qtde.	Modelagem/Tamanho	V. unit.	V. total
1.1	Unid.	44	Infantil 8 a 12 anos	34,90	1.535,60
1.2	Unid.	33	Baby Look (P, M, G, GG)	34,90	1.151,70
1.3	Unid.	472	Básica (P, M, G e GG)	34,90	16.472,80
1.4	Unid.	2	Básica (XG)	36,50	73,00
1.5	Unid.	3	Básica (EXG)	36,50	109,50



LOTE 2 – CAMISETAS INSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Camiseta institucional cor branca, confeccionada em malha 100% algodão penteado, fio 30.1 ou superior, gramatura mínima de 160 g/m² e máxima de 200 g/m², tecido de toque macio, alta respirabilidade, baixa torção, pré-encolhida ou com tratamento anti-encolhimento, com acabamento reforçado em gola e ombros, costura dupla ou reforçada nas mangas e barra, modelagem unissex, feminina e/ou masculina conforme demanda da Administração, tamanhos variados (PP ao EXG ou equivalentes), com personalização em silk screen, DTF, bordado ou tecnologia equivalente (desde que assegure alta definição da arte, uniformidade de cores, boa fixação, resistência a lavagens, ausência de descascamento, rachaduras, desbotamento precoce ou deformações durante o uso normal), conforme arte institucional fornecida pela contratante.

Item	Unid.	Qtde.	Modelagem/Tamanho	V. unit.	V.total
2.1	Unid.	418	Baby Look (P, M, G, GG)	41,90	17.514,20
2.2	Unid.	2	Baby Look (XG)	43,90	87,80
2.3	Unid.	8	Baby Look (EXG)	43,90	351,20
2.4	Unid.	195	Básica (P, M, G e GG)	41,90	8.170,50
2.5	Unid.	34	Básica (XG)	43,90	1.492,60
2.6	Unid.	32	Básica (EXG)	43,90	1.404,80

1.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado junto às unidades escolares e setores administrativos da rede municipal de ensino, considerando o número de participantes previstos nas ações educacionais e institucionais programadas para o exercício de 2026, conforme demonstrativo constante no Anexo I deste documento.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 48.363,70 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

1.4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada, levando em consideração o valor da mediana apurado na fase de levantamento do preço de mercado multiplicado pelo número de camisetas necessárias, o quadro abaixo apresenta o resultado apurado:

1.4.2. A presente contratação encontra-se compatível com os limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo fracionamento indevido da despesa para fins de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, tendo sido observados os critérios previstos no Decreto Municipal nº 27/2024.

Item	Especificação	Cotação (A)	Cotação (B)	Cotação (C)	Mediana
01	Camisetas Proerd	20.989,00	19.334,60	17.364,00	19.342,60
02	Camisetas Institucionais	32.024,00	28.869,10	27.795,10	29.021,10

1.4.3. Para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços mediante solicitação formal de orçamentos encaminhada por correio eletrônico a fornecedores do ramo compatível com o objeto, previamente cadastrados no banco de dados do Município e com histórico de fornecimentos anteriores à Administração Municipal. As cotações foram obtidas com base nas especificações técnicas e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado. Os orçamentos coletados integram os autos do processo administrativo e serviram de fundamento para a formação do valor estimado da contratação.

1.5. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

usualmente encontradas no mercado.

1.6. Na elaboração da proposta de preço deverá ser observado os preços de referência constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado apurado pela Secretaria Municipal de Educação, não devendo o preço ofertado ultrapassar tal valor, que é tido como preço máximo.

1.7. O prazo de vigência será até 31/12/2026 ou até o adimplemento integral das obrigações, não sendo admitida prorrogação, salvo hipóteses legalmente previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de atendimento às ações institucionais, pedagógicas e educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026, compreendendo o fornecimento de camisetas personalizadas destinadas aos alunos e professores participantes das cerimônias de formatura do PROERD, bem como camisetas institucionais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino.

2.2. O PROERD constitui programa de reconhecida relevância social e educacional, desenvolvido em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais, com foco na prevenção ao uso de drogas, enfrentamento da violência e fortalecimento de valores relacionados à cidadania, responsabilidade, respeito e convivência social, sendo a cerimônia de formatura etapa de culminância pedagógica e reconhecimento da participação dos estudantes no programa.

2.3. A aquisição das camisetas destinadas aos participantes das formaturas tem por finalidade promover identificação visual, padronização, integração, fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização das ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do programa, assegurando tratamento isonômico aos alunos e professores participantes das cerimônias previstas no calendário institucional.

2.4. Quanto às camisetas institucionais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, a contratação objetiva atender às demandas relacionadas à identificação funcional, padronização visual e fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, para utilização em formações, eventos oficiais, ações pedagógicas, campanhas educativas e demais atividades institucionais promovidas ao longo do exercício.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado junto às unidades escolares e setores administrativos da rede municipal de ensino, considerando o número de participantes previstos nas ações educacionais e institucionais programadas para o exercício de 2026, conforme demonstrativo constante no Anexo I deste documento.

2.6. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada em razão de a presente contratação enquadrar-se, em tese, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultativa sua elaboração nos termos do Decreto Municipal nº 63/2023 e do Decreto Municipal nº 27/2024. Considerando a baixa complexidade do objeto, a simplicidade da solução pretendida e o fato de que este Termo de Referência contempla os elementos necessários à caracterização da demanda, definição dos quantitativos, especificações técnicas, condições de execução, critérios de recebimento e demais requisitos da contratação, conclui-se pela desnecessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar para o caso concreto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação contempla o fornecimento de camisetas destinadas aos alunos e professores participantes das cerimônias de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, bem como camisetas institucionais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, visando atender demandas relacionadas à identificação visual, padronização

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

institucional, fortalecimento da identidade organizacional, integração dos participantes e valorização das ações pedagógicas desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.2 A solução adotada compreende o fornecimento parcelado dos produtos, conforme cronograma institucional da Secretaria Municipal de Educação e emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo que as entregas ocorram de forma planejada, eficiente e compatível com as necessidades efetivamente existentes ao longo da execução contratual.

3.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma das ações da Secretaria Municipal de Educação. A primeira entrega ocorrerá no mês de julho de 2026, destinada ao atendimento da primeira formatura do PROERD, contemplando camisetas para alunos e professores participantes. A segunda entrega está prevista para agosto de 2026, para atendimento das demais demandas relacionadas às formações do PROERD e às ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3 As camisetas deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade compatíveis com o uso contínuo, observando requisitos mínimos de resistência, durabilidade, conforto, acabamento, respirabilidade, resistência às lavagens e qualidade das personalizações, garantindo adequada vida útil dos produtos durante sua utilização nas atividades educacionais e institucionais.

3.4. A personalização das camisetas deverá ser executada mediante técnicas adequadas, tais como silk screen, sublimação, DTF, bordado ou tecnologia equivalente, desde que assegurada alta definição das artes institucionais, uniformidade de cores, boa fixação, resistência ao desgaste natural, ausência de descascamento, rachaduras, deformações ou desbotamento precoce.

3.5 A solução contempla, ainda, a utilização de tamanhos variados, modelos distintos e materiais compatíveis com os públicos atendidos, observando as especificidades das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo camisetas infantis, juvenis e adultas, em modelagens básicas e baby look, conforme levantamento previamente realizado junto às unidades escolares e setores administrativos da rede municipal de ensino.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada de forma a privilegiar produtos com maior durabilidade e resistência ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de reposições frequentes, minimizando desperdícios e promovendo maior economicidade para a Administração Pública.

3.7. A contratação mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita atendimento padronizado das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando eficiência administrativa, melhor organização das ações educacionais e fortalecimento da identidade visual institucional da rede municipal de ensino.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes deste TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

4.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e adequação das camisetas fornecidas.

5.2. A contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração.

5.3. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, falhas de fabricação, deformidades, manchas, diferenças de tonalidade, desbotamentos, rachaduras, descascamentos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

5.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.5. A contratada deverá emitir e apresentar toda a documentação fiscal necessária à execução contratual, incluindo notas fiscais, certidões e demais documentos exigidos pela legislação vigente, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

5.6. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, informando imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto, os prazos de entrega ou a qualidade dos produtos fornecidos.

5.7. A contratada deve seguir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte e descarte do material. Isso é essencial para minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade legal.

5.8. A contratada deve estar ciente das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Isso pode incluir multas, rescisão contratual e outras sanções, dependendo da gravidade da infração.

5.9. Essas obrigações visam garantir que o fornecimento das camisetas ocorra de forma eficiente, segura e dentro da legalidade.

5.10. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste TR e critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

5.11. A entrega das camisetas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça São Sebastião nº 62, Centro, São Gotardo/MG, local onde serão realizados o recebimento, conferência dos produtos e verificação da documentação fiscal correspondente

5.12. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará à contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o arquivo contendo o layout, as artes e demais informações necessárias para personalização das camisetas.

5.13. A contratada deverá apresentar a arte final para aprovação da contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento dos arquivos mencionados no item anterior.

5.14. Após a aprovação formal da arte final pela contratante, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de cada Ordem de Fornecimento emitida para cada remessa.

5.15. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, tamanhos ou artes aprovadas serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

5.16. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição das camisetas, uma vez que não se trata de aquisição de grande vulto.

6.4. **DA AMOSTRA:** Será exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostra física das camisetas ofertadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da solicitação formal da Administração, para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. A análise da amostra terá como finalidade avaliar a qualidade do tecido, gramatura, acabamento, costuras, modelagem, fidelidade das cores, qualidade e resistência do material utilizado, não sendo avaliada nesta etapa a arte ou personalização das camisetas, considerando que os layouts e arquivos de impressão serão disponibilizados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação anteriormente exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da aquisição; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 As camisetas serão fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e cronograma das ações institucionais previstas para o exercício de 2026.

7.2 A primeira entrega deverá ocorrer no mês de julho de 2026, destinada ao atendimento da primeira formatura do PROERD, contemplando camisetas para alunos e professores participantes.

7.3 A segunda entrega está prevista para agosto de 2026, para atendimento das demais demandas relacionadas às formaturas do PROERD e às ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

7.4 A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas poderão ser recusados pela Administração, mediante emissão de Termo de Recusa, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem ônus para o Município.

7.6 As características do produto apresentado na proposta e na amostra aprovada deverão ser integralmente mantidas durante toda a execução contratual, sendo vedada substituição de marca, tecido, qualidade ou especificações sem prévia autorização da Administração.

7.7 A entrega das camisetas deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça São Sebastião nº 62, Centro, São Gotardo/MG, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.8 O não fornecimento do objeto, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou a entrega em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

7.9 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, frete, embalagens e entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada.

8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão realizadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

Função	Representante	Secretaria
Gestor do Contrato	Christiene Alves da C. Carvalho	Secretaria Municipal de Educação
Fiscal do Contrato	Maria José Caetano Coelho	Secretaria Municipal de Educação

8.2. A Gestora do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, coordenação administrativa e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, enquanto a Fiscal do Contrato realizará o acompanhamento técnico, fiscalização do fornecimento e verificação da conformidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. Recebimento Provisório: recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos produtos, quantitativos e documentação fiscal correspondente.

9.1.2. Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo será realizado pela Fiscal do Contrato, no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, tamanhos, cores, acabamento, qualidade do material e demais exigências previstas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para substituição dos produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem ônus para a Administração.

9.2. Do Pagamento

9.2.1 O pagamento será realizado em parcelas correspondentes a cada fornecimento efetivado, mediante:

9.2.1.1. Emissão de Nota Fiscal pela contratada, com descrição detalhada dos itens entregues e referência à NAF correspondente;

9.2.1.2. Atestação do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato;

9.2.1.3. Verificação da regularidade fiscal da contratada.

9.2.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

9.3. Da Liquidação

9.3.1. A liquidação da despesa obedecerá às normas estabelecidas na Lei nº 4.320/1964 e na legislação municipal aplicável, sendo processada após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 27/2024, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

10.1.1 A adjudicação por lote visa garantir uniformidade de tecido, tonalidade, modelagem e personalização, evitando diferenças entre peças destinadas ao mesmo público.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (Um Centavo) para cada lote.**

10.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter os valores unitários dos itens e o valor total do respectivo lote, expressos em moeda corrente nacional, não podendo exceder os valores máximos estimados pela Administração.

10.4. A proposta comercial deverá ser apresentada contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, local, data, assinatura do representante legal, validade da proposta, além da descrição completa dos itens ofertados e respectivos valores unitários e totais por lote, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.5. A amostra será avaliada por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios de conformidade relacionados à gramatura, acabamento, costura, modelagem, resistência do tecido e qualidade geral do produto.

10.6. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos abaixo, quais sejam:

10.6.1. **REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

b) Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.6.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

b) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento compatível com o objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes da aquisição do objeto será realizada da seguinte forma:

12.122.0119.2151 Manutenção das Atividades da Administração da Educação

Ficha: 154 – Fonte: 1500 – Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Sub Elemento: 23

12.361.0108.2165 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Ficha: 182 – Fonte: 1500 – Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Sub Elemento: 23

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. INTEGRAM O PRESENTE TERMO OS SEGUINTE ANEXOS:

15.1. Anexo I - Matriz de Análise e Mitigação de Riscos

15.2. Anexo II – Artes das camisetas

15.3. Anexo III - Demonstrativo de quantitativos, tamanhos e distribuição por Unidade Escolar

São Gotardo/MG, 12 de junho de 2026.

Joyce Cristina Marques
Diretora Pedagógica do E. Fundamental

Ruanna Alves Galvão
Assessora Especial
Departamento Pedagógico



ANEXO I - Matriz de Análise e Mitigação de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega das camisetas	Média	Alto	Definição de prazos contratuais, acompanhamento da execução e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Exigência de amostra prévia, conferência dos produtos e substituição dos itens recusados.
Erros na personalização das camisetas	Média	Alto	Aprovação formal da arte pela Administração antes da produção.
Divergência de tamanhos ou quantitativos	Média	Médio	Conferência prévia das relações encaminhadas e verificação no recebimento.
Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alto	Verificação da habilitação da empresa e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Baixa qualidade do material fornecido	Baixa	Médio	Definição de especificações mínimas e análise da amostra apresentada.



ANEXO II – Artes das Camisetas

LAYOUT CAMISETAS PROERD



LAYOUT CAMISETAS INSTITUCIONAIS



Obs: As artes serão enviados ao vencedor



ANEXO III - Demonstrativo de Quantitativos, Tamanhos e Distribuição por Unidade Escolar

Tabela 1 – Formatura do PROERD

Item	Público/Finalidade	Modelo	Tamanho	J. Antônio	L. Ladeira	Iracy	Francisco	Balena	Sonho Meu	Reserva técnica	Total
1	Alunos – PROERD	Básica	Infantil (8 a 12 anos)			34			5	5	44
2	Alunos – PROERD	Básica	P		44	20	7	7	24	5	107
3	Alunos – PROERD	Básica	M	20	20	8	71	50	20	5	194
4	Alunos – PROERD	Básica	G	26	9	2	44	42		5	128
5	Alunos – PROERD	Básica	GG			1	14	19	1	2	37
6	Alunos – PROERD	Básica	XG					1		1	2
7	Alunos – PROERD	Básica	EXG				1			1	2
8	Professores – PROERD	Baby Look	P			4		2			6
9	Professores – PROERD	Baby Look	M			3	4	1			8
10	Professores – PROERD	Baby Look	G		1	1	2	2			6
11	Professores – PROERD	Baby Look	GG		1	2	7	3			13
13	Professores – PROERD	Básica	M		1						1
14	Professores – PROERD	Básica	G		1				1		2
15	Professores – PROERD	Básica	GG	1		1			1		3
17	Professores – PROERD	Básica	EXG	1							1
TOTAL				48	77	76	150	127	52	24	554



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Tabela 2 – Camisetas Institucionais

Item	Público	Modelo	Tamanho	Sonho Meu	J. Antônio	L. Ladeira	Aparecida	Verani	Diorgina	P. Passos	Ana Maria	Iracy	Cecilia	rurais	Balena	Francisco	Semed	Reserva técnica	Total
1	Profissionais da Educação	Baby Look	P	2	2	1		2	3		3	5	2		6	0		5	31
2	Profissionais da Educação	Baby Look	M	4	10	2	2	5	12	2	8	11	12	6	11	9	1	5	100
3	Profissionais da Educação	Baby Look	G	10	2	17	6	8	12	8	9	6	6	10	14	7	6	5	126
4	Profissionais da Educação	Baby Look	GG	20	10	4	4	5	19	6	12	14	13	6	25	14	4	5	161
5	Profissionais da Educação	Baby Look	XG												1			1	2
6	Profissionais da Educação	Baby Look	EXG	1											2	2	2	1	8
7	Profissionais da Educação	Básica	P	1						1		1	1		1	1		1	7
8	Profissionais da Educação	Básica	M	5	6	18	4	1	2	1		3	2		4	10	2	5	63
9	Profissionais da Educação	Básica	G	3	10	10	3	5	4	4		10	9		3	7	2	5	75
10	Profissionais da Educação	Básica	GG	3	10	4	5	2	8			4	4		3	2		5	50
11	Profissionais da Educação	Básica	XG	1	2	1	2	2	5			4	1	2		9		5	34
12	Profissionais da Educação	Básica	EXG	1	3		4			7		3		4		3	2	5	32
TOTAL				51	55	57	30	30	65	29	32	61	50	28	70	64	19	48	689



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

A PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

AO SETOR DE LICITAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE São Gotardo (MG)

PROC. ADM. 177/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2026

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

SE PESSOA FÍSICA

Nome:			
Endereço:		Nº:	Comp:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Tel:		
Profissão:	Inscrição:		
RG:	CPF:		
Celular:	Email:	Fax:	

SE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		

Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
C. Identidade:	CPF:		
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

A PROPOSTA COMERCIAL PARA O OBJETO



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Apresento **proposta comercial a prestação de serviços:**

Objeto Resumido da Requisição: "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, SOB DEMANDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, PEDAGÓGICAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO CAMISETAS PARA ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROERD, BEM COMO CAMISETAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO",.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

Item	Unid.	Qtde.	Modelagem/Tamanho	V. unit.	V. total
1.1	Unid.	44	Infantil 8 a 12 anos	R\$	R\$
1.2	Unid.	33	Baby Look (P, M, G, GG)	R\$	R\$
1.3	Unid.	472	Básica (P, M, G e GG)	R\$	R\$
1.4	Unid.	2	Básica (XG)	R\$	R\$
1.5	Unid.	3	Básica (EXG)	R\$	R\$

Item	Unid.	Qtde.	Modelagem/Tamanho	V. unit.	V. total
2.1	Unid.	418	Baby Look (P, M, G, GG)	R\$	R\$
2.2	Unid.	2	Baby Look (XG)	R\$	R\$
2.3	Unid.	8	Baby Look (EXG)	R\$	R\$
2.4	Unid.	195	Básica (P, M, G e GG)	R\$	R\$
2.5	Unid.	34	Básica (XG)	R\$	R\$
2.6	Unid.	32	Básica (EXG)	R\$	R\$

O proponente declara que dispõe de estoques dos produtos e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sejam do patrimônio próprio ou locados, e que dispõe dos implementos para alocação imediata, quando da ordem de serviço. O retardo da entrega ou serviço por falta de equipamentos será causa de rescisão do contrato, inclusive com sanção do mesmo por infração contratual, na forma da lei.

A presente proposta comercial consta dos seguintes documentos para cada item:

1. A proposta comercial pela planilha de custos, com preços por itens e preço total;
2. O cronograma físico-financeiro para o fornecimento ou a execução do serviço.



Implicações da proposta

1. Os preços são estimados como valores aptos, satisfatórios e suficientes para o completo atendimento dos serviços, incluindo as deduções tributárias da espécie.
2. O proponente declara estar ciente que do valor da proposta se farão as deduções das parcelas pertinentes previstas na legislação aplicável.

3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data

Ass.....

Nome do proponente



ANEXO III – TERMO OU MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA DO CONTRATO 95/2026, QUE É CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (MG) – CONTRATANTE E EMPRESA – CONTRATADA, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, SOB DEMANDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, PEDAGÓGICAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO CAMISETAS PARA ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROERD, BEM COMO CAMISETAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **MAKOTO EDISON SEKITA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG- 21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelaão João Lopes, 201, Ap. 1601 – Bairro Campestre, – São Gotardo/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Marilene Teodoro da Silva e Silva , que é doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa selecionada , inscrição no CNPJ , com sede na , na cidade de (UF), neste ato representada por , inscrição no CPF , conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em vista do resultado no procedimento de realizado **Processo Administrativo 177/2026 – Dispensa de Licitação**



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

121/2026, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de

2021 e dos regulamentos municipais de implantação e observância da Lei de regência informada e dos demais preceitos da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de **Contrato**, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir, e para o seu fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento prestação dos serviços, de conformidade com o Termo de Referência e os documentos que instruem o processo, e na conformidade com a Proposta Comercial ofertada, por suas especificações e preços.

Objeto Resumido da Contratação: “AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, SOB DEMANDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, PEDAGÓGICAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO CAMISETAS PARA ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROERD, BEM COMO CAMISETAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO”.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

Item	Unid.	Qtde.	Modelagem/Tamanho	V. unit.	V. total
1.1	Unid.	44	Infantil 8 a 12 anos		
1.2	Unid.	33	Baby Look (P, M, G, GG)		
1.3	Unid.	472	Básica (P, M, G e GG)		
1.4	Unid.	2	Básica (XG)		
1.5	Unid.	3	Básica (EXG)		

Item	Unid.	Qtde.	Modelagem/Tamanho	V. unit.	V. total
2.1	Unid.	418	Baby Look (P, M, G, GG)		
2.2	Unid.	2	Baby Look (XG)		
2.3	Unid.	8	Baby Look (EXG)		
2.4	Unid.	195	Básica (P, M, G e GG)		
2.5	Unid.	34	Básica (XG)		
2.6	Unid.	32	Básica (EXG)		



1.2. Vinculam a contratação, independente de transcrição, os seguintes termos:

- 1.2.1. O termo de referência;
- 1.2.2. O edital ou instrumento convocatório do procedimento;
- 1.2.3. A proposta da contratada apresentada pela ofertante;
- 1.2.4. Outros Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

.1. O prazo de vigência da contratação será ate dia 31/12/2026 ou até o adimplemento integral das obrigações, não sendo admitida prorrogação, salvo em hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 1.1. . Regime de execução: Menor Preço por lote.
- 1.2. As camisetas serão fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e cronograma das ações institucionais previstas para o exercício de 2026.
- 1.3. A primeira entrega deverá ocorrer no mês de julho de 2026, destinada ao atendimento da primeira formatura do PROERD, contemplando camisetas para alunos e professores participantes.
- 1.4. A segunda entrega está prevista para agosto de 2026, para atendimento das demais demandas relacionadas às formaturas do PROERD e às ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 1.5. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas poderão ser recusados pela Administração, mediante emissão de Termo de Recusa, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem ônus para o Município.
- 1.7. As características do produto apresentado na proposta e na amostra aprovada deverão ser integralmente mantidas durante toda a execução contratual, sendo vedada substituição de marca, tecido, qualidade ou especificações sem prévia autorização da Administração.
- 1.8. A entrega das camisetas deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça São Sebastião nº 62, Centro, São Gotardo/MG, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 1.9. O não fornecimento do objeto, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou a entrega em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.10. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, frete, embalagens e entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.*

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. Do Preço do Fornecimento ou dos Serviços

5.1.1. O preço contratado para o fornecimento ou os serviços é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega ou serviços efetivamente prestados.

5.2. Do Recebimento e do Pagamento dos Serviços

5.2.1. Do Recebimento

5.2.2. Recebimento Provisório: recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos produtos, quantitativos e documentação fiscal correspondente

5.2.3. Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo será realizado pela Fiscal do Contrato, no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, tamanhos, cores, acabamento, qualidade do material e demais exigências previstas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para substituição dos produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem ônus para a Administração.

5.3. Do Pagamento

9.2.2 O pagamento será realizado em parcelas correspondentes a cada fornecimento efetivado, mediante:

15.1.1.1. Emissão de Nota Fiscal pela contratada, com descrição detalhada dos itens entregues e referência à NAF correspondente;

15.1.1.2. Atestação do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato;

15.1.1.3. Verificação da regularidade fiscal da contratada.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

15.1.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

15.2. Da Liquidação

15.2.1. A liquidação da despesa obedecerá às normas estabelecidas na Lei nº 4.320/1964 e na legislação municipal aplicável, sendo processada após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

5.5. Condições e Documentos Fiscais

5.5.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.

5.5.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.

5.5.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

5.5.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Ipca / IBGE ou tabela oficial de referência ou a comprovação do desequilíbrio financeiro por notas fiscais da ocasião da contratação e da ocorrência de aumento que não possa ser suportado sem a correção.

6.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

6.7 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratada

7.1.2. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e adequação das camisetas fornecidas.

7.1.3. A contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração.

7.1.4. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, falhas de fabricação, deformidades, manchas, diferenças de tonalidade, desbotamentos, rachaduras, descascamentos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

7.1.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

7.1.6. A contratada deverá emitir e apresentar toda a documentação fiscal necessária à execução contratual, incluindo notas fiscais, certidões e demais documentos exigidos pela legislação vigente, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.7. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, informando imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto, os prazos de entrega ou a qualidade dos produtos fornecidos.

7.1.8. A contratada deve manter uma comunicação clara e contínua com a administração municipal, informando sobre quaisquer alterações que possam afetar o fornecimento, como mudanças nos prazos, quantidades ou condições.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 7.1.9. A contratada deve seguir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte e descarte do material. Isso é essencial para minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade legal.
- 7.1.10. A contratada deve estar ciente das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Isso pode incluir multas, rescisão contratual e outras sanções, dependendo da gravidade da infração.
- 7.1.11. Essas obrigações visam garantir que o fornecimento das camisetas ocorra de forma eficiente, segura e dentro da legalidade.
- 7.1.12. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste TR e critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 7.1.13. A entrega das camisetas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça São Sebastião nº 62, Centro, São Gotardo/MG, local onde serão realizados o recebimento, conferência dos produtos e verificação da documentação fiscal correspondente
- 7.1.14. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará à contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o arquivo contendo o layout, as artes e demais informações necessárias para personalização das camisetas.
- 7.1.15. A contratada deverá apresentar a arte final para aprovação da contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento dos arquivos mencionados no item anterior.
- 7.1.16. Após a aprovação formal da arte final pela contratante, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de cada Ordem de Fornecimento emitida para cada remessa.
- 7.1.17. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, tamanhos ou artes aprovadas serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.
- 7.1.18. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.19. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas,



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada..

7.2. Das Obrigações da Contratante

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes deste TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;
- 7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados*, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei Fed, 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de aquisição de grande vulto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.10. Fraudar a licitação

10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

em especial quando:

- 10.1.11.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.11.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.11.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.12.1. advertência;
 - 10.12.2. multa;
 - 10.12.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.12.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 10.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.13.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

10.24. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.25. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Fed. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes da aquisição do objeto será realizada da seguinte forma:

Manutenção das Atividades da Administração da Educação

Ficha: 154 – Fonte: 1500 – Material de Consumo

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Ficha: 182 – Fonte: 1500 – Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 2021 – regente das Licitações Públicas e dos seus Contratos.

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.

Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.

Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.

Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133.

14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

14.6 O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II alínea d. da Lei 14.133/2021 .

14.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis,



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do serviço e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de São Gotardo (MG) é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em São Gotardo (MG), em de de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA
EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026 - Dispensa Eletrônica nº 121/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante.

Apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A (Empresa) _____, CNPJ/MF _____, sediada ____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.
- de ter conhecimento de todos os detalhes pertinentes a boa execução dos serviços, a fim de formular sua proposta referente ao certame licitatório supra.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

(Município)/(UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura e qualificação
(representante legal)